



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

REFORMA MOTOR DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1316 OM 352 TURBO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 90.484.296/0001-56, com sede administrativa na Av. José Pilonetto, nº. 741, Santo Expedito do Sul/RS - CEP 99.895-000, por meio da Comissão de Julgamento de Licitações, designada pela Portaria nº 073/2008 de 16 de maio de 2008, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 002/2014**, do tipo menor preço global, regida pela Lei 8.666/93 e alterações e Lei Complementar 123/2006, cuja abertura dar-se-às **10:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2014**, em sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **Reforma Motor do Caminhão Mercedes Benz 1316 OM 352 Turbo Placa IHI 6370**, solicitado pela Secretaria Municipal de obras, compreendendo:

- ** Substituição do Bloco do Motor, com troca das camisas, pistões, anéis e bronzinamento;
- ** Substituição do Virabrequim;
- ** Conserto da Bomba Injetora com troca de peças desgastadas e troca dos bicos injetores;
- ** Substituição da Turbina;
- ** Substituição de demais peças desgastadas;
- ** Instalação de Vigia Protetor Motor Eletrônico com Memória de Eventos.

1.2. A Administração reserva-se o direito de contratar no todo ou em parte os objetos deste Edital, bem como reduzir as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao licitante vencedor, qualquer tipo de indenização.

1.3. O prazo da entrega da reforma não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

1.4. O prazo de garantia dos materiais e do serviço será de 06 (seis) meses, ficando a empresa responsável pela reposição e conserto dos mesmos.

1.5. O serviço da reforma será realizado na oficina mecânica da empresa vencedora do certame, ficando a mesma responsável pela retirada do motor do veículo e também pela entrega do mesmo, sem custos adicionais.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente Licitação, se desejarem, poderão verificar o estado do motor e dos serviços necessários, dirigindo-se junto a Garagem da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, das 7h30min. Às 11h30min. E das 13h30min. Às 17h30min.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

Obs.: O valor cotado deverá compreender os itens acima descritos, bem como prever a substituição e/ou concerto dos demais itens inerentes ao funcionamento perfeito do motor.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **no mínimo com três dias de antecedência**, da data aprazada de recebimento e abertura da documentação, ou seja, até o dia **14/02/2014**, os seguintes documentos:

2.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores.
- d) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte do Estado ou do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade, (alvará);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, (INSS);
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.1.3 Qualificação Técnica:

- a) Declaração prestada pela proponente deverá possuir assistência técnica localizada a uma distância máxima de 100km da sede do município;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

2.1.4 Qualificação Econômica-Financeira:

** Contrato Social;

** Alvará de funcionamento e localização;

** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei.

** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da data de recebimento das propostas.

** Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

** Declaração que aceita os termos e condições do Edital de **Tomada de Preço nº 002/2014**.

2.2. Os documentos enumerados nos itens 2.1.1 a 2.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

2.3. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.4. A cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.5. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06, aplicáveis ao presente certame.

2.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.7. A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.3 e/ou 2.4 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

2.9. O prazo que trata o item 2.7 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.10. A não regularização no prazo previsto em lei, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas pelos proponentes ou seus representantes credenciados em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0021/2014
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Obs.: Na proposta deverá ser discriminado em separado o valor correspondente ao material e mão de obra.

3.2 O envelope nº 01 deverá conter:

- a)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.1.1. a 2.1.4 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b)** Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c)** Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação.

3.3 O envelope nº 02 deverá conter:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

a) O valor proposto do objeto a ser executado deverá ser formalizado para o preço do objeto licitado entregue e/ou disponibilizado na sede do Município de Santo Expedito do Sul RS.

3.4 Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

3.5 Uma vez aberta as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

3.6 A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

3.7 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado na expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para a apuração do total; e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

4. DO JULGAMENTO:

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço global**.

4.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. III, parágrafo II, da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

4.6. Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.7. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a empresa prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5. DOS RECURSOS:

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3. A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Santo Expedito do Sul RS.

5.4. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

5.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

6. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 (sete) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA:

7.1. O pagamento será efetuado junto à tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante entrega do equipamento, em cinco parcelas fixas e irrevogáveis, sendo: uma entrada, e demais em até 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias, com respectiva emissão da nota fiscal eletrônica.

7.2. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

8. DO LOCAL DA ENTREGA:

8.1. O equipamento deverá ser entregue junto a Garagem da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul RS, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

9. DA GARANTIA:

9.1 A Empresa **CONTRATADA** deverá apresentar prazo de garantia de no mínimo 06 (seis) meses para todo o equipamento, contados da entrega ao Município.

10. DA DOTAÇÃO:

10.1. A presente despesa correrá por conta de dotação orçamentária específica, da lei de meios e execução e de seus créditos respectivos.

11. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

11.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

11.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

11.1.2 Após abertura da reunião será disponibilizado aos licitantes para conferência a documentação de cadastramento do fornecedor, em seguida será efetuada a abertura do envelope nº 01 de habilitação dos participantes habilitados no cadastro de fornecedor onde será efetuada a conferência também pelos licitantes.

11.1.3 Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

11.1.4. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

11.1.5. Uma vez aberto o envelope da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

11.1.5.1. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

11.1.5.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

11.1.6. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

11.1.7. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

11.1.8. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

11.1.9. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11.1.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

12.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

12.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

12.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666;

12.9. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente;

12.10. Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: Minuta do Contrato.

12.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro RS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

12.12. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, situada na Av. José Pilonetto, 741, bairro centro, nesta cidade, em



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

horário de expediente, através do site: www.santoexpeditodosul.rs.gov.br ou e-mail: admexpeditense@gmail.com.

12.13. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário da 7h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou pelo telefone (54) 3396-1188.

Santo expedito do Sul RS, 03 de Fevereiro de 2014.

AMARILDO NEGRINI
Vice Prefeito Municipal em Exercício

Este edital encontra-se examinado e aprovado
Por esta Assessoria Jurídica. Em ___/___/___

Adelcio Molin – OAB 48.565



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

ANEXO I
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Pilonetto, 741, bairro centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 90.484.296/0001-56, neste ato representado por seu Vice Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **AMARILDO NEGRINI**, denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nesta cidade, denominada de **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e no **PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2014** firmam o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **Reforma Motor do Caminhão Mercedes Benz 1316 OM 352 Turbo Placa IHI 6370**, solicitado pela Secretaria Municipal de obras, compreendendo:

- ** Substituição do Bloco do Motor, com troca das camisas, pistões, anéis e bronzinamento;
- ** Substituição do Virabrequim;
- ** Conserto da Bomba Injetora com troca de peças desgastadas e troca dos bicos injetores;
- ** Substituição da Turbina;
- ** Substituição de demais peças desgastadas;
- ** Instalação de Vigia Protetor Motor Eletrônico com Memória de Eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

A entrega dos equipamentos pela **CONTRATADA** deverá ser feita junto a garagem da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul RS, no prazo de até 30 dias úteis a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do objeto deste contrato descrito na cláusula primeira, o valor total de R\$.....(.....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado junto à tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante entrega do equipamento, em cinco parcelas fixas e irredutíveis, sendo, uma entrada, e demais em até 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias, com respectiva emissão da nota fiscal eletrônica.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

A **CONTRATADA** apresentará prazo de garantia de no mínimo 06 (seis) meses para todo o equipamento, contados da sua entrega junto ao Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do equipamento será atendida por conta de dotação orçamentária específica, da lei de meios e execução e de seus respectivo créditos.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Serão causas ensejadoras da rescisão contratual, as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento.

Parágrafo Primeiro: O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender direito.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87, da Lei 8.666/93, e posteriores alterações:

I- Advertência;

II- Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo o Foro da Comarca de São José do Ouro RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem, assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente coma as testemunhas abaixo firmadas.

Santo Expedito do Sul RS,.....de.....de 2014.

AMARILDO NEGRINI
Vice Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

EMPRESA
Contratada